



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato nº 052/2023

Processo Administrativo nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Sebastiana de Kassia Santos Freitas, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.899/0001-86, com sede AVENIDA DAS COMUNICACOES, 8, 65.074-785, COHAFUMA, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ AUGUSTO SILVEIRA, CPF nº 421.667.644-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 158.063,50 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	Flocos de arroz(flocão 500g), sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	-	Pacotes	7.000	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
9	Leite de Soja pct 400g, Fórmula em pó zero lactose à base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa.	-	Pacotes	350	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
11	Creme de leite UHT, embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Caixas	-	Caixas	2.100	R\$ 3,95	R\$ 8.295,00
13	Milho branco para canjica 500g com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	-	Pacotes	4.200	R\$ 4,10	R\$ 17.220,00
37	Vinagre de Maçã, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	-	Unidades	700	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
38	Tempero misto, constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Embalagem plástica de 100g, contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias	-	Unidades	420	R\$ 1,20	R\$ 504,00
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250g produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente	-	Embalagens	350	R\$ 4,07	R\$ 1.424,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico - Embalagem lata de 100g. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega.					
47	PÃO DE FORMA INTEGRAL, pacote com 500gr farinha de trigo enriquecida com fermento e ácido fólico, açúcar, margarina vegetal, sal refinado, glútem, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes, lecitina de soja e estoril 2- lactil lactado de calcio e acidulante acido ascorbico. sem glutem. (15000 pacotes)	-	Pacotes	10.500	R\$ 9,50	R\$ 99.750,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 158.063,50</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0004 2031 0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência nº 1611-x, Conta Corrente nº 33627-9.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.



- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **"b"**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Pará - MA, 4 de Abril de 2023.

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

  
Sebastiana de Kassia Santos Freitas  
Secretária Municipal de Educação  
012/2021

##### PELA CONTRATADA

E S NEVES COMERCIO Assinado de forma digital por E S  
NEVES COMERCIO  
EIRELI:179297880001  
18 Dados: 2023.04.05 08:54:09 -03'00'  
José Augusto Silveira  
421.667.644-87

#### TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOME:

CPF: 051.276.573-17

NOME:

CPF: 066255663-34

\* Santa Luzia do Pará - MA, 12 de Abril de 2023

Flavio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
003/2022

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e71b91dbec4ad0a1f3d4984ee3846062

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R \$158.063,50 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas, Santa Luzia do Pará - MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 4569696097b16d9b2e9747e92e361843

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.306.596/0001-77. Valor Global: R\$ 818.894,30 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 4 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas, Santa Luzia do Pará - MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 86eb3b04859d3191e7d9f9810a7743ec

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA

LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 21.175,00 (vinte e um mil e cento e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 4 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas, Santa Luzia do Pará - MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 29f954ca74bed128cbd0667706d0a5de

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: COMERCIAL GLOBAL EIRELI, CNPJ nº 28.754.772/0001-38. Valor Global: R\$ 83.904,94 (oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 4 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas, Santa Luzia do Pará - MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 998eedcedaf10c762c0a51bc6dad0ce2

#### REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA

##### REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para fins AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, em conformidade com a Resolução nº 06 de agosto de 2020 (FNDE). O edital para recebimento dos projetos de Venda ficará aberto no período entre **13 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023**, quando deverão serem entregues conforme o Edital de Chamada Pública nº 001/2023, na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão Permanente de Licitações. O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: <http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br>; ou pelo e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com); ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Santa Luzia do Pará-MA, 05 de abril de 2023. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b045e56ed3bf690919e634a54fc39ec1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - ANEXO I E II

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA RITA-MA - REFERÊNCIAS À PARCERIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - ANEXO I

Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº01/2023. **1.Objetivo da Parceria:** Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias, por termo de colaboração em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para educação cidadã e oficinas de lazer, integração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes. **2. Objetivo do Termo de Referência:** O presente termo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e parâmetros que nortearão a execução do objeto da parceria e questão,